



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto de Administração

DECRETO Nº 3.903, DE 19 DE MARÇO DE 2001

Nomeia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que mediante a Lei nº 3.824, de 04 de Agosto de 1999, foi criada a *JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações* junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Assis.

D E C R E T A:

Artigo 1º.

Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, nos termos do Art. 9º da Lei nº 3.824 de 04 de Agosto de 1999, os seguintes membros:

I. Por indicação do Prefeito Municipal:

Titular: Carlos Alberto Nogueira Wendi

Suplente: Francisco José Alves

II. Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Assis:

Titular: Juarez Rodrigues da Silva

Suplente: Renato Manoel Raposo

III. Representante do Departamento Municipal de Trânsito:

Titular: Oldair Aparecido Azevedo

Suplente: Paulo Roberto Figueiredo

Parágrafo Único - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI será presidida pelo membro indicado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º.

Fica nomeado nos termos do Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 3.690, de 16 de março de 2000, como Assessor Jurídico, o Sr. **Mauro Antônio Servilha**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto de Administração

- Artigo 3º.** O mandato dos membros nomeados por este Decreto terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por mais 1 (um), e fica autorizada a nomeação dos suplentes para os períodos subsequentes.
- Artigo 4º.** Os Serviços prestados pelos componentes da Junta não serão remunerados, porém, considerados de interesse público.
- Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.574, de 15 de setembro de 1999, Decreto nº 3.646, de 22 de dezembro de 1999, Decreto nº 3.661, de 03 de janeiro de 2000 e Decreto nº 3.695, de 20 de março de 2000.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de março de 2001.

CARLOS ANGELO NÓBILE

Prefeito Municipal

ANGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 19 de março de 2001.

ANGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos